03
NÚMERO
FOLHA

PROJETO DE LEI Nº 144/2018

"ALTERA A LEI Nº 6.170 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1°, inciso I, da Lei Municipal n° 6.170, de 22 de Fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

> *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro,* ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*** *no valor de até* ***R$ 16.695,24 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos),*** *com a seguinte classificação institucional:*
>
> ***I)***
>
> *Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde*
> *Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde*
> *Função 10: Saúde*
> *Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
> *Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses*
> *Proj./Ativ. 1.109: Aquisição de equipamentos e mat. Permanentes para o HSCC*
> *4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.695,24*
> *Recursos 63300 – Transf. Conv. União – Saúde - Superávit*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da alteração na Lei nº 6.170 de 22 de fevereiro de 2018, especificamente no inciso I, linha " *Recursos 63300 – Transf. Conv. União – Saúde - Superávit*", pois o recurso desta abertura de crédito ingressou nas contas do município em exercício anterior, não cabendo citar o recurso 23300, como na lei nº 6.170, que se trata de recurso do exercício corrente.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC), 12 de novembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito